

LEI N.º 168/99
DE 09 DE JULHO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	4.1.2.0.99.00	Outros materiais de uso duradouro	15.000,00
30	3.1.2.0.05.00	Material de papelaria	15.000,00
30	3.1.2.0.99.00	Outros materiais de consumo	45.000,00
40	3.1.3.2.13.03	Ampliação e manutenção de rede de iluminação pública	2.800,00
40	4.1.1.0.06.00	Instalações	110.000,00
TOTAL			187.800,00

Total: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.3.2.99.00	Outros serviços não classificados	30.000,00
30	3.1.3.1.99.00	Outras remunerações de serviços pessoais	11.800,00
40	3.1.3.2.13.01	Coleta de lixo urbano	58.500,00
40	3.1.3.2.13.02	Manutenção de rede viária	87.500,00
TOTAL			187.800,00

Total: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -